

**Ministério da Ciência e Tecnologia  
Comitê da Área de Tecnologia da Informação  
Lei de Informática**

**CONVITE CT-INFO: FINEP 02/2002**

**PROGRAMA DE FOMENTO EMPRESARIAL EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**  
*Categorias: Incubação e Graduação*

**CONVITE ÀS EMPRESAS EMERGENTES DE BASE TECNOLÓGICA DO  
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, em cumprimento às recomendações do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, observando a Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800 de 20 de abril de 2001, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, convida empresas emergentes de base tecnológica do setor de Tecnologia da Informação, que estejam em processo de Incubação ou Graduação, para apresentação, dentro do PROGRAMA DE FOMENTO EMPRESARIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, de seus Planos de Incubação ou Graduação, a serem executados em parceria com instituições sem fins lucrativos, de acordo com as condições aqui definidas.

**1. OBJETIVOS GERAIS**

Este Convite apresenta os seguintes objetivos:

- estimular a incubação de empresas emergentes na área de tecnologia da informação, a fim de fomentar a geração de negócios nesse setor;
- oferecer suporte a empresas emergentes do setor de tecnologia da informação em seu estágio de incubação ou graduação;

- contribuir para viabilizar economicamente os esforços de pesquisa e desenvolvimento das empresas emergentes de base tecnológica do setor de tecnologia da informação;
- apoiar a trajetória de crescimento das empresas emergentes do setor de tecnologia da informação de modo a prepará-las para futura capitalização.

## 2. CONCEITOS

- *Empresa de base tecnológica*: empresa que atende aos critérios definidos no documento: FINEP- Políticas Operacionais, 2002, disponível em [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).
- *Empresas Emergentes*: são aquelas que se diferenciam pelas perspectivas de crescimento acelerado.
- *Graduação de Empresas*: processo de saída de uma empresa da incubadora da qual é residente, uma vez que tenha alcançado desenvolvimento suficiente para entrar no mercado.
- *Incubação de Empresas*: processo de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes e emergentes e promoção de condições específicas, através do qual empreendedores podem desfrutar de instalações físicas, ambiente instrucional e de suporte técnico e gerencial no início e durante as etapas de desenvolvimento do negócio.
- *Incubadora de empresas de base tecnológica*: estrutura de suporte gerencial que estimula a criação e apóia o desenvolvimento de micro e pequenas empresas onde a tecnologia dos produtos, processos ou serviços representa alto valor agregado, disponibilizando um conjunto de atividades de formação complementar para os empreendedores, bem como outros serviços especializados nas áreas de gestão tecnológica e empresarial.
- *Inovação Tecnológica em Tecnologia da Informação*: desenvolvimento e introdução no mercado de produtos, serviços ou processos de tecnologia da informação tecnologicamente novos ou de melhorias significativas em produtos, serviços ou processos existentes.
- *Plano de Graduação*: projeto que detalha as atividades de suporte ao processo de graduação de uma empresa de base tecnológica em tecnologia da informação residente em uma incubadora.
- *Plano de Incubação*: projeto que detalha as atividades de suporte ao processo de incubação de uma empresa de base tecnológica em tecnologia da informação residente em uma incubadora, ou em uma instituição sem fins lucrativos que possua finalidade similar, preparando-a para graduação
- *Plano de Negócios*: instrumento que define o planejamento da estratégia de uma empresa, visando identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e

empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.

- *Pré-incubação*: concepção de uma nova empresa para futura incubação, envolvendo um conjunto de atividades de suporte técnico e gerencial.

- *Projeto Inovador em tecnologia da informação com foco em mercado*: projeto de pesquisa aplicada que apresenta potencial de exploração econômica, seja por meio da criação de uma empresa para esse fim, seja através da transferência da tecnologia para uma empresa já constituída.

- *Tecnologia da Informação*: segmento que abrange os bens e serviços descritos no art. 16 A da Lei nº 8.248/91, incluído pela Lei nº 10.176/01.

- *Transferência de Tecnologia*: conjunto de atividades que viabilizam a troca de conhecimentos e habilidades tecnológicas entre instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e o setor empresarial.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **Categoria 1 – Empresas Emergentes de Tecnologia da Informação em Estágio de Incubação**

Os Planos de Incubação apresentados em resposta a este Convite devem atender aos seguintes requisitos:

- associação com uma instituição sem fins lucrativos, preferencialmente, uma incubadora de empresas, que coordenará as atividades relacionadas ao processo de incubação da empresa;

- apresentação de Termo de Adesão assinado entre a incubadora e a empresa, quando do início do processo de incubação da mesma. Caso a empresa ainda não esteja em incubação, é obrigatória a apresentação de um Termo de Compromisso, onde a incubadora garanta a disponibilidade de espaço físico para futura incubação;

- apresentação de uma Carta de Recomendação do projeto feita pela incubadora responsável, contendo: um histórico do processo de incubação da empresa e um diagnóstico acerca do estágio atual do negócio;

- apresentação do Plano de Negócios da empresa, que deve abordar os seguintes aspectos: a estratégia de negócios da empresa, seu mercado potencial, sua projeção de receita futura;

- apresentação do demonstrativo financeiro relativo ao ano de 2001 e do último Balancete disponível relativo ao ano de 2002, contendo a assinatura e o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador responsável;

- apresentação, por parte da empresa em processo de incubação, de contrapartida financeira aos recursos solicitados ao FNDCT, sob a forma de aporte financeiro para

execução do projeto, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 desta Carta-convite;

- prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado, a critério da FINEP, em conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria de Tesouro Nacional.

A cada Plano de Incubação aprovado serão oferecidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados aos serviços associados ao processo de incubação de empresas do setor de tecnologia da informação, visando ao financiamento:

- dos esforços de pesquisa e desenvolvimento associados ao(s) produto(s), processo(s) ou serviço(s) da empresa, incluindo o desenvolvimento da engenharia do produto ou processo, a ampliação da escala de produção, etc;
- da manutenção ou depósito, junto aos órgãos cabíveis, dos direitos de propriedade intelectual associados à inovação;
- assessoria e consultoria jurídica e empresarial;
- atualização do Plano de Negócios apresentado na proposta;
- desenvolvimento da estratégia de comercialização do produto(s), processo(s) ou serviço(s) da empresa.

Os recursos destinados aos Planos de Incubação aprovados serão liberados em 2 (duas) parcelas. A primeira de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos aprovados, será liberada logo após a contratação do projeto. A segunda será liberada em até 4(quatro) meses contados a partir da data de contratação do projeto. A liberação da segunda parcela está condicionada ao estabelecido no item 10 deste Convite.

## **Categoria 2- Empresas Emergentes de Tecnologia da Informação em Estágio de Graduação**

Os Planos de Graduação apresentados em resposta a este Convite devem preencher os seguintes requisitos:

- associação com uma instituição sem fins lucrativos, que será responsável pela coordenação das atividades associadas ao processo de graduação da empresa;
- apresentação de Termo de Adesão assinado entre a incubadora e a empresa, quando do início do processo de incubação da mesma;
- apresentação de uma Carta de Recomendação do projeto, feita pela incubadora responsável pelo processo de incubação da empresa, contendo: um histórico do processo de incubação da empresa, um diagnóstico do estágio atual do negócio e os motivos pelas quais a incubadora recomenda sua graduação;

- apresentação do Plano de Negócios da empresa em processo de graduação, descrevendo sua estratégia após a saída da incubadora e incluindo projeções financeiras que demonstrem sua sustentabilidade econômica após essa etapa;
- apresentação, por parte da empresa em processo de graduação, do demonstrativo financeiro relativo ao ano de 2001 e do último Balancete disponível relativo ao ano de 2002, contendo a assinatura e o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador responsável;
- apresentação, por parte da empresa em processo de graduação, de contrapartida financeira aos recursos solicitados ao FNDCT, sob a forma de aporte financeiro para execução do projeto, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 desta Carta-convite;
- prazo de execução de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado, a critério da FINEP, em conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria de Tesouro Nacional.

A cada Plano de Graduação aprovado serão oferecidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados aos serviços associados ao processo de graduação de empresas de base tecnológica, visando ao financiamento:

- dos esforços de pesquisa e desenvolvimento associados ao(s) produto(s), processo(s) ou serviço(s) da empresa, incluindo o desenvolvimento da engenharia do produto ou processo, a ampliação da escala de produção, etc;
- da manutenção ou depósito, junto aos órgãos cabíveis, dos direitos de propriedade intelectual associados à inovação;
- assessoria e consultoria jurídica e empresarial;
- atualização do Plano de Negócios apresentado na proposta;
- desenvolvimento da estratégia de comercialização do produto(s), processo(s) ou serviço(s) da empresa.

Os recursos destinados aos Planos de Graduação aprovados serão liberados em 2 (duas) parcelas. A primeira de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos aprovados, será liberada logo após a contratação do projeto. A segunda será liberada em até 4 (quatro) meses contados a partir da data de contratação do projeto. A liberação da segunda parcela está condicionada ao estabelecido no item 10 desta Carta-convite.

#### **4. APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

As propostas apresentadas em resposta a esta Convite serão submetidas a duas etapas de avaliação, enquadramento e seleção. Na primeira etapa, as empresas emergentes do setor de Tecnologia da Informação em estágio de incubação ou graduação apresentarão suas Cartas de Interesse. Aquelas que forem enquadradas, de

acordo com os critérios expressos no item 4.1 e 4.2 deste Convite, serão submetidas a uma segunda etapa do processo de avaliação, realizada com base no preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT específico para cada Categoria.

#### **4.1. Etapa 1 - Apresentação e Enquadramento das Cartas de Interesse**

As empresas em estágio de incubação ou graduação deverão apresentar uma Carta de Interesse, contendo as informações solicitadas abaixo de, no máximo 10 (dez) páginas. As propostas deverão ser entregues em meio eletrônico para o seguinte endereço: [ct-info@finep.gov.br](mailto:ct-info@finep.gov.br) . Além disso, as Cartas de Interesse, acompanhadas dos documentos exigidos no item 3, deverão, obrigatoriamente, ser entregues diretamente à FINEP, no endereço abaixo, ou remetidos pelo correio mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de data de postagem, devendo constar do envelope de encaminhamento:

**CONVITE CT-INFO: FINEP 02/2002 – Etapa 1**  
**Lei de Informática 8.248/91 & 10.176/01**  
**Categoria: Incubação ou Graduação**  
**Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**  
**Departamento de Logística e Processos – DELOP**  
**Praia do Flamengo 200 – 9º andar**  
**22210-030 – Rio de Janeiro – RJ**

As Cartas de Interesse devem conter as seguintes informações:

##### 1) Dados da Empresa

Razão Social/ Sigla/ CNPJ/ Endereço completo/ Endereço Web na Internet/ Nº. de Empregados-Funcionários/ Natureza Jurídica/ Ramo de atuação/ Breve histórico

Contato na Empresa/ Cargo/ Telefone/ Fax/ E-mail

##### 2) Dados do Projeto

Título do Projeto/ Objetivo Geral do Projeto/ Instituição sem fins lucrativos que dará suporte empresarial ao projeto sua localização e histórico/ Estimativa do Valor Total do Projeto/ Recursos solicitados ao CT-INFO/ Aporte financeiro a ser oferecido para a realização do projeto /Prazos de execução do projeto/ Resultados esperados

Nessa etapa, as Cartas de Interesse serão submetidas a uma avaliação, de caráter eliminatório, realizada por analistas da FINEP, da Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia (SEPIN/MCT) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de acordo com os seguintes critérios:

- atendimento do prazo final de envio estabelecido no item 8 deste Convite;
- atendimento aos requisitos expressos no item 3 deste Convite;

- aderência aos objetivos deste Convite;
- perspectiva de auto-sustentabilidade financeira da empresa em estágio de graduação;
- magnitude dos recursos financeiros empresariais a serem aportados para execução do projeto.

#### **4.2. Etapa 2 - Apresentação e Seleção das Propostas Detalhadas**

As instituições que tiverem suas Cartas de Interesse aprovadas deverão detalhar suas propostas por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/ FNDCT específico para cada Categoria. As propostas deverão ser remetidas via Internet, de acordo com as instruções contidas no Manual que integra o Formulário. Além disso, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas à FINEP 3 (três) cópias impressas do formulário preenchido, acompanhadas do respectivo disquete. Para comprovação dos prazos e compromissos estabelecidos, as cópias impressas deverão, também, estar acompanhadas do recibo de envio eletrônico e da carta de encaminhamento gerada pelo preenchimento do Formulário, assinada por todas as instituições participantes, devendo ser entregue diretamente à FINEP ou remetida para o endereço abaixo, com as seguintes especificações:

**CONVITE CT-INFO: FINEP 02/2002 – Etapa 2**  
**Lei de Informática 8.248/91 & 10.176/01**  
**Categoria: Incubação ou Graduação**  
**(sigla do proponente/ sigla do executor/ sigla do projeto)**  
**Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**  
**Departamento de Logística e Processos – DELOP**  
**Praia do Flamengo 200 – 9º andar**  
**22210-030 – Rio de Janeiro – RJ**

As propostas apresentadas serão objeto de uma pré-qualificação com caráter eliminatório, que será realizada por comitê constituído por analistas da FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Políticas de Informática – SEPIN/ MCT, além dos representantes das demais instituições que compõem o CATI - Comitê da Área de Tecnologia da Informação, consultores *ad hoc* e especialistas do Setor de Tecnologia da Informação.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- preenchimento adequado do FAP/FNDCT;
- perspectiva de crescimento da empresa;
- consistência do Plano de Negócios;
- capacitação técnica das instituições participantes;

- adequação entre os objetivos do projeto e os serviços a serem prestados pela instituição executora.

As propostas pré-qualificadas serão submetidas ainda a um processo, de caráter eliminatório, de Avaliação de Mérito, que consiste na avaliação presencial dos Planos de Incubação e de Graduação selecionados na pré-qualificação.

Os coordenadores dos projetos apresentarão, presencialmente, sua proposta a uma Banca de Avaliação de Mérito, que será composta por analistas da FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Política de Informática – SEPIN/ MCT, além de membros das demais instituições que compõem o Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI ou representantes por eles indicados, consultores *ad hoc*, especialistas do setor de Tecnologia da Informação, especialistas em propriedade intelectual e profissionais do mercado de capitais convidados pela FINEP. Os coordenadores dos projetos pré-qualificados serão informados da data, hora e local da apresentação por via postal e por correio eletrônico.

Na apresentação à Banca de Avaliação de Mérito também será obrigatória a participação de, pelo menos, um representante da empresa em estágio de incubação ou graduação e das demais instituições participantes do projeto, quando houver.

O não comparecimento do coordenador do projeto e do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) participantes(s) do projeto, ou de quaisquer substitutos por eles formalmente designados, acarretará a eliminação do projeto.

Na Avaliação de Mérito, os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- grau de originalidade do produto, processo ou serviço;
- conteúdo tecnológico do produto, processo ou serviço comercializado pela empresa;
- consistência do Plano de Negócios;
- convergência entre o Plano de Incubação ou Graduação da empresa e o seu Plano de Negócios;
- relevância da proposta para o setor de Tecnologia da Informação;
- eficácia da estratégia de negócios da empresa;
- capacidade técnica e empreendedora da equipe da empresa;
- adequação do orçamento proposto;
- qualidade dos serviços a serem prestados pela instituição executora.

## **5. CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES**



## **5.1. Carta de Interesse**

- **Instituição Demandante**

No caso de projetos candidatos à Categoria 1, a instituição demandante deverá ser uma empresa emergente de base tecnológica do setor de tecnologia da informação, que deseje iniciar seu processo de incubação ou que esteja incubada há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

No caso de projetos candidatos à Categoria 2, a instituição demandante deverá ser uma empresa emergente de base tecnológica do setor de Tecnologia da Informação, incubada há pelo menos 12 (doze) meses, que esteja em processo de incubação ou graduação.

## **5.2. Detalhamento da Proposta**

- **Instituição Proponente**

Instituição, pública ou privada, sem fins lucrativos, que será responsável pelo gerenciamento dos recursos aportados para execução do Plano de Incubação ou de Graduação.

- **Instituição Executora**

Instituição, pública ou privada, sem fins lucrativos, que será responsável pela coordenação das atividades previstas para a execução do Plano de Incubação ou de Graduação. A instituição executora deverá ser uma incubadora de empresas ou qualquer outra instituição que possua capacitação similar e que tenha dentre os seus objetivos o suporte a empresas do setor de tecnologia da informação e a disseminação da cultura empreendedora.

- **Instituição Co-Executora**

Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, interessada em oferecer suporte técnico ou empresarial ao projeto. A presença de Instituição co-executora é facultativa nos projetos apresentados.

- **Instituição Interveniente**

Assumirá o papel de instituição interveniente, nesta etapa, obrigatoriamente, a instituição que tiver sido a demandante do projeto na etapa de apresentação das Cartas de Interesse.

Poderão ainda participar como intervenientes outras empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em aportar recursos para execução dos Planos de Incubação ou Graduação.

## **6. RECURSOS**

Serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Setorial de Informática – CT-INFO em decorrência da Lei nº 8.248/91, modificada pela Lei nº 10.176/01 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800/01 .

Os itens financiáveis pelo FNDCT abrangem os seguintes elementos de despesa:

- despesas correntes – material de consumo, diárias e passagens, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- despesas de capital – instalações, material permanente e equipamentos;
- despesas com pessoal – bolsas de fomento tecnológico, nas modalidades previstas no Manual do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/ FNDCT.

Somente serão permitidas despesas com pessoal para projetos candidatos à Categoria 1- Incubação. Não serão apoiadas, com recursos deste Edital, despesas com pessoal para projetos candidatos à Categoria 2- Graduação.

Não são financiáveis os itens assim previstos pela Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, tais como:

- pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional, com recursos do FNDCT, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (direta ou indireta);
- taxas de administração.

Os recursos solicitados ao FNDCT em cada proposta deverão, obrigatoriamente, obedecer aos limites definidos no item 3 desta Carta- convite.

Os recursos disponíveis nesse Convite poderão ser ampliados em função da disponibilidade de financeira no âmbito do CT-INFO.

## **7. APORTE FINANCEIRO**

De acordo com a receita bruta anual apurada no ano de 2001, as empresas em estágio de incubação ou de graduação deverão, obrigatoriamente, realizar aporte financeiro para execução do projeto, a título de contrapartida aos recursos solicitados ao FNDCT, conforme os seguintes critérios:

- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): mínimo de 5% (cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00

(seis milhões de reais): mínimo de 10% (dez por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;

- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT;
- para empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT.

As empresas que, no ano de 2001, tiverem tido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) não serão obrigadas a realizar aporte financeiro ao projeto, mas terão que apresentar, no ato da contratação, os documentos que comprovam sua situação de regularidade financeira, conforme estabelecido no item 11.5.

Além das empresas em estágio de incubação/graduação, qualquer outra empresa, com ou sem finalidades lucrativas, de direito público ou privado, poderá realizar aporte de recursos financeiros ao projeto. Nesse caso, o aporte financeiro poderá ocorrer de acordo com os critérios definidos acima, ou por meio da aquisição de quotas do capital social da empresa em estágio de incubação ou de graduação, em caráter minoritário.

## **8. CRONOGRAMA**

- Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse: até 23 de setembro de 2002, até às 16:00h.
- Divulgação do resultado da Etapa 1: 01 de outubro de 2002.
- Formulário FAP/FNDCT: disponível a partir de 01 de outubro de 2002.
- Prazo para apresentação do FAP/ FNDCT: 14 de outubro de 2002, até às 16:00h.
- Divulgação do resultado da pré-qualificação: 28 de outubro de 2002.
- Apresentação para Banca de Avaliação do Mérito: de 7 a 14 de novembro de 2002.
- Divulgação dos resultados: 29 de novembro de 2002.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br), ; [www.mct.gov.br/sep/ncati](http://www.mct.gov.br/sep/ncati), [www.venturecapital.com.br](http://www.venturecapital.com.br).

## **9. APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Banca de Avaliação de Mérito recomendará à FINEP a aprovação dos Planos de Graduação que julgar merecedores de apoio. Os projetos poderão ser aprovados sem

restrição ou com restrição. No caso de projetos aprovados com restrição, a contratação estará condicionada ao atendimento das recomendações feitas a seus coordenadores pela Banca de Avaliação de Mérito ou por analistas da FINEP.

## **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

O acompanhamento da execução das propostas contratadas no âmbito deste Convite será realizado em conformidade com o Manual de Acompanhamento Técnico e Financeiro - MATF/FNDCT, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

O acompanhamento e a avaliação dos Planos de Incubação ou de Graduação aprovados incluirão a realização de visitas e a apresentação de relatórios técnicos elaborados conjuntamente pela instituição executora e pelas demais instituições associadas ao projeto. Também será obrigatória a apresentação do projeto em eventos e *workshops*, sempre que for solicitado pela FINEP.

A liberação da segunda parcela dos recursos aprovados pela FNDCT só ocorrerá mediante a apresentação de distrato celebrado entre a incubadora e a empresa em processo de graduação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1 – Impugnação do Convite**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **11.2 – Revogação ou Anulação do Convite**

A qualquer tempo, o presente Convite poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **11.3 – Cooperação Internacional**

Poderão ser apoiados através de recursos deste Convite atividades de cooperação internacional tais como participação em feiras, seminários estrangeiros, missões multilaterais, transferência de tecnologia e intercâmbio entre empresas.

### **11.4 – Propriedade Intelectual**

A propriedade intelectual sobre os resultados do projeto, bem como a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução dos projetos, ou a ele aportados, serão definidos pelas instituições partícipes, em termos específicos para tal fim, que deverão observar as diretrizes traçadas no Convênio de concessão de recursos CT-INFO.

### **11.5 – Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro**

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela a Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade Previdenciária, se for o caso;
- Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Além desta documentação, relacionada no artigo 3º da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, as empresas e demais instituições participantes dos projetos apresentados estarão sujeitas, quando for o caso, ao cumprimento das seguintes condições:

- caso o projeto proposto envolva *organismos geneticamente modificados* – OGM, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade de Biossegurança, expedido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio;
- caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentado o parecer de anuência da Comissão de Ética da instituição do coordenador do projeto;
- caso o projeto das empresas envolva atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes de causar degradação ambiental, deverá ser apresentada a licença ambiental do IBAMA, do órgão ambiental estadual ou municipal.

### **11.6 – Cláusula de Reserva**

A Diretoria da FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Convite.

### **11.7 – Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Convite podem ser obtidos no Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC da FINEP, pelo telefone (21)2555-0555 ou pelo endereço eletrônico [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br).

MAURO MARCONDES RODRIGUES

Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos